

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA CARLOS AMARAL DIAS

Artigo 1º (Âmbito)

O presente Regulamento define as condições de utilização dos serviços prestados pela Biblioteca Carlos Amaral Dias, bem como outros aspectos ligados ao seu funcionamento.

Artigo 2º (Competências)

A Biblioteca Carlos Amaral Dias do Instituto Superior Miguel Torga tem como principais competências:

- a) Disponibilizar aos estudantes, docentes, funcionários e a outros interessados devidamente autorizados recursos bibliográficos de apoio ao ensino e à investigação;
- b) Avaliar as necessidades dos utilizadores e a sua percepção da qualidade dos serviços;
- c) Cooperar com bibliotecas nacionais e internacionais.

Artigo 3º (Serviços)

1. A Biblioteca Carlos Amaral Dias proporciona os seguintes serviços:
 - a) Apoio aos utilizadores nas suas pesquisas;
 - b) Leitura de presença;
 - c) Empréstimo domiciliário;
 - d) Empréstimo interbibliotecas;
 - e) Acesso ao catálogo da Biblioteca;
 - f) Divulgação bibliográfica;
 - g) Internet sem fios;
 - h) Internet fixa.
2. Não se faz a impressão de pesquisas bibliográficas ou quaisquer outros documentos.

Artigo 4º (Tipos de Utilizadores)

1. A Biblioteca Carlos Amaral Dias possui utilizadores internos e externos.
2. São utilizadores internos os alunos, docentes e funcionários do Instituto Superior Miguel Torga e leitores externos os demais.
3. Apenas os utilizadores externos portadores de um cartão de modelo próprio podem requisitar obras.
4. O custo anual do cartão é de dez euros, podendo este valor ser actualizado.

Artigo 5º
(Aquisição de Obras)

1. A aquisição de obras é feita mediante indicação dos docentes, parecer favorável do Coordenador da Biblioteca Carlos Amaral Dias e deferimento da Direcção do Instituto Superior Miguel Torga.
2. Os docentes deverão submeter as suas propostas de aquisição de obras mediante o preenchimento de um formulário próprio.

Artigo 6º
(Consultas Bibliográficas)

1. A pesquisa bibliográfica pode ser efectuada nos terminais existentes nas instalações exclusivamente destinados a esse efeito.
2. A pesquisa bibliográfica pode ser, também, realizada através da Internet, no endereço www.ismt.pt (na ligação referente à Biblioteca Carlos Amaral Dias).

Artigo 7º
(Arrumação)

As obras estão arrumadas nas estantes de acordo com a Classificação Decimal Universal (CDU) e em sistema de livre acesso.

Artigo 8º
(Permanência nas Instalações)

1. Os leitores poderão utilizar a Biblioteca Carlos Amaral Dias no horário afixado.
2. Os serviços reservam-se o direito de lhes solicitar uma identificação e impedir o acesso ou a permanência nas instalações, se não respeitarem as normas do artigo 13º ou tiverem qualquer outro comportamento que não se coadune com o bom funcionamento da Biblioteca Carlos Amaral Dias.

Artigo 9º
(Requisição Domiciliária)

1. A requisição domiciliária é feita na sala de atendimento.
2. As obras em requisição domiciliária poderão ficar na posse do requisitante até cinco dias úteis, a contar da data efectiva da requisição.
3. A renovação dos empréstimos poderá ser efectuada por uma ou duas vezes, excepto quando as obras estejam a ser solicitadas por outro utilizador.
4. A violação do prazo estabelecido dá lugar a uma multa de um euro, por cada dia em falta, sendo contabilizados os fins-de-semana e feriados.
5. Só é permitida a requisição simultânea de um máximo de três obras.
6. Sempre que a situação seja considerada grave, os responsáveis pela Biblioteca Carlos Amaral Dias comunicarão esse facto aos Serviços Administrativos do

Instituto Superior Miguel Torga que poderão impedir os alunos com obras em falta de se inscreverem em provas de avaliação ou de receber certificados e diplomas.

7. Não é permitida a cedência das obras requisitadas a terceiros.
8. Aceitam-se reservas de obras que estejam requisitadas.

Artigo 10º **(Exceções à Requisição Domiciliária)**

1. São excluídas do empréstimo domiciliário as seguintes obras:
 - a) Enciclopédias, dicionários, gramáticas e códigos legislativos;
 - b) Obras ainda não catalogadas.
2. São de empréstimo condicionado:
 - a) As obras cuja antiguidade não permite o manuseamento frequente;
 - b) Exemplares únicos ou raros.
3. A requisição de Relatórios de Estágio, Trabalhos de Pós-Graduação, Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutoramento está sujeita a um regime especial:
 - a) Independentemente da hora a que se proceda à requisição, terão que ser devolvidos no mesmo dia. A violação deste prazo dá lugar a uma multa de 5 euros por dia em falta, sendo contabilizados domingos e feriados.
 - b) O requisitante deve deixar um documento de identificação com fotografia.
4. Os documentos áudio e vídeo só podem ser requisitados mediante o preenchimento de uma ficha própria, sendo necessário que um docente se responsabilize pela sua requisição.
5. Fica ao critério dos bibliotecários indisponibilizar para empréstimo domiciliário obras que estejam a ser muito solicitadas pelos utilizadores.

Artigo 11º **(Substituição de Obras)**

1. As obras não podem ser sublinhadas, anotadas ou, por alguma outra forma, terem a sua apresentação adulterada pelos utilizadores.
2. A devolução das obras danificadas obriga o requisitante a custear a sua substituição.

Artigo 12º **(Empréstimo Interbibliotecas)**

1. A Biblioteca Carlos Amaral Dias participa de um programa de empréstimo interbibliotecas (EIB), nos seguintes termos:
 - a) Só são abrangidas pelo EIB as obras cujo empréstimo é permitido pelo Artigo 9º;
 - b) A Biblioteca Carlos Amaral Dias concede empréstimos às suas congéneres em regime de reciprocidade de pagamentos;
 - c) Os docentes do Instituto Superior Miguel Torga podem solicitar à Biblioteca Carlos Amaral Dias empréstimos de obras de outras bibliotecas que integrem a Bibliografia das unidades curriculares e que não se encontrem disponíveis para aquisição no mercado, sendo os encargos suportados pelo Instituto Superior Miguel Torga até ao máximo de duas obras por ano lectivo, por docente;

- d) Os alunos do Instituto Superior Miguel Torga podem solicitar à Biblioteca Carlos Amaral Dias empréstimos de obras de outras bibliotecas, desde que façam parte da Bibliografia das unidades curriculares ou um docente ateste a necessidade do pedido no contexto de determinada actividade curricular e se trate de obras já não existentes no mercado, sendo os encargos suportados pelo Instituto Superior Miguel Torga até ao máximo de uma obra por aluno, por cada ano lectivo;
- e) Os empréstimos interbibliotecários concedidos pelo Instituto Superior Miguel Torga têm a duração máxima de 15 dias.
- f) São emprestadas até um máximo de três obras, de cada vez;
- g) As instituições que solicitem empréstimos à Biblioteca Carlos Amaral Dias são responsáveis por quaisquer danos e extravios.

Artigo 13º **(Normas de Bom Funcionamento)**

1. O bom funcionamento da Biblioteca Carlos Amaral Dias obriga a que se cumpram as seguintes normas:
 - a) Os utilizadores têm que respeitar o silêncio apropriado;
 - b) De acordo com o sistema de livre acesso, não é permitido o fecho das salas de estudo por parte dos seus utilizadores;
 - c) Os documentos devem ser manuseados cuidadosamente;
 - d) No fim da sua utilização, as obras deverão ser deixadas nos carrinhos existentes para o efeito;
 - e) É proibido fumar, comer ou manter telemóveis ligados dentro das instalações da Biblioteca Carlos Amaral Dias;
 - f) Todo o lixo deverá ser depositado em caixotes próprios;
 - g) O mobiliário e outros equipamentos não devem ser movidos dos seus lugares;
 - h) É proibido alterar as características e definições de todos os equipamentos disponibilizados;
 - i) Está vedado o uso dos computadores para jogos, actividades lucrativas e o acesso a conteúdos considerados desadequados ao local;
 - j) Aos funcionários reserva-se o direito de inspeccionar os bens pessoais dos utilizadores sempre que o sistema de alarme for activado à sua passagem;
 - l) Os utilizadores não deverão abandonar os seus bens pessoais, pois o Instituto Superior Miguel Torga não se responsabiliza por extravios e/ou estragos, nessas situações.

Artigo 14º **(Sugestões e Reclamações)**

É direito dos utilizadores apresentar sugestões e reclamações aos responsáveis pela Biblioteca Carlos Amaral Dias e pelo Instituto Superior Miguel Torga.

Artigo 15º
(Disposição Final)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente pelos Bibliotecários, pelo Coordenador da Biblioteca Carlos Amaral Dias ou pela Direcção do Instituto Superior Miguel Torga.

Artigo 16º
(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor em 14 de fevereiro de 2022.